



**LEI Nº 4.376, de
24 de maio de 2012**

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e auxílio à Instituição que especifica, do Município de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e auxílio à Instituição para o Projeto do segmento Criança e Adolescente de Guaratinguetá e Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA, relacionada abaixo:

- Creche Nova Vida - “Projeto Nossa Sede I”

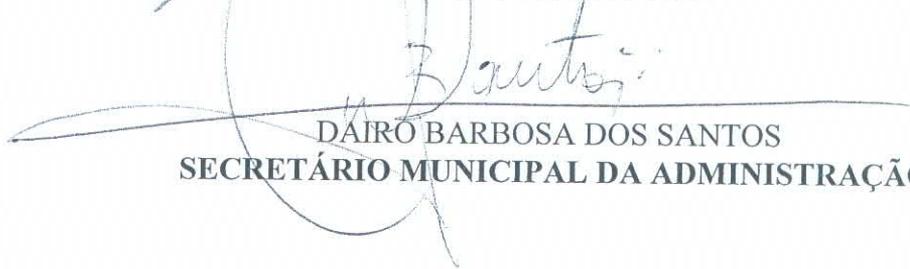
Subvenção Social.....	R\$ 80.540,00
Auxílio.....	<u>R\$ 41.771,79</u>
TOTAL.....	R\$ 122.311,79

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2012.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n.º XLVI.